



PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DEMANDA
SOCIAL / CAPES

EDITAL N° 001/2025

O Presidente da Comissão de Bolsa de Pesquisa e o Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito, nos termos do Art. 18, I, do Regimento do PPGD/UFPI, tornam público o processo seletivo para a distribuição de Bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Demanda Social (CAPES-DS) para o ano de 2025.

1 DAS INSCRIÇÕES

1.1 Para concorrer à bolsa CAPES - DS, o candidato deverá atender aos critérios definidos na Portaria CAPES n°76/2010 (a alterações) e na Instrução Normativa n°015/2023 - PPGD/UFPI, bem como aos estabelecidos no presente edital:

- a) estar ativo como aluno regular do Mestrado em Direito da UFPI;
- b) não estar em mora com os prazos para a qualificação do projeto de dissertação, qualificação da dissertação ou depósito para a defesa da dissertação;
- c) ter dedicação integral às atividades do Curso de Mestrado em Direito do PPGD;
- d) se possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- e) comprovar desempenho acadêmico satisfatório;
- f) não possuir qualquer relação de trabalho com a Universidade Federal do Piauí;
- g) assumir compromisso para realizar estágio de docência;
- h) não ser aluno em programa de residência médica;
- e) se servidor público, atender ao disposto no art. 318 da Lei 11.907/2009;
- f) não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
 - g1) quando o bolsista perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com

a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

g2) quando selecionado para atuar como professor substituto em instituição pública de ensino superior, com a anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas do PPGD/UFPI; esta exceção não se aplica aqueles que já atuavam como professores substitutos;

g3) quando receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB na condição de tutor, nos termos da Portaria Conjunta nº1/2007 - CAPES/CNPq.

1.2 O candidato em situação de vulnerabilidade socioeconômica deverá informar, no ato da inscrição, o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico para programas sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto nº6.135/2007.

1.3 A solicitação de inscrição será efetuada exclusivamente por mensagem enviada por correio eletrônico à Secretaria do PPGD/UFPI (secretaria.ppgd@ufpi.edu.br), até às 23h59 do dia 14 de fevereiro de 2025.

2 DO PROCESSO SELETIVO

2.1 São critérios de seleção para o certame, em ordem preferencial:

- a) a prorrogação de bolsa com termo vigente;
- b) o não exercício de atividade remunerada ou o não recebimento de recursos financeiros regulares;
- c) o vínculo ininterrupto mais antigo como aluno regular do Mestrado em Direito da UFPI;
- d) a maior nota final no processo seletivo para ingresso no Mestrado em Direito da UFPI;
- e) o mais idoso.

2.2 O resultado final será divulgado até o dia 03 de março de 2025.

3 DURAÇÃO DAS BOLSAS

3.1 A bolsa será concedida pelo prazo máximo de doze meses, podendo ser renovada até limite total de 24 (vinte e quatro) meses ou até a conclusão do mestrado, se atendidas as seguintes condições:

- a) recomendação da Comissão de Bolsas do PPGD/UFPI,

sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do mestrando; e

b) continuidade das condições pessoais do bolsista, que possibilitaram a concessão.

3.2 Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas da CAPES e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro.

4 REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

4.1 Será revogada a concessão da bolsa CAPES - DS, com a consequente restituição de todos os valores recebidos, nos seguintes casos:

a) se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;

b) se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra agência; e

c) se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

4.2 A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES, em despacho fundamentado.

5 DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os comunicados pertinentes a este certame serão publicados, como regra, no sítio eletrônico do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPI (<https://ppgd.ufpi.edu.br>). A Comissão de Bolsas do PPGD/UFPI poderá estabelecer outro meio idôneo de divulgação dos comunicados.

5.2 O presente processo seletivo será promovido pela Comissão de Bolsas do PPGD/UFPI, composta pelos seguintes professores:

a) Robertônio Santos Pessoa (Presidente);

b) Deborah Dettmam Matos (Titular);

c) Joseli Lima Magalhães (Titular); e

d) Cleber de Deus Pereira da Silva (Suplente)

5.3 Da decisão da Comissão de Bolsas caberá recurso para o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Piauí no prazo de 48 horas.



a) os recursos deverão ser apresentados por requerimento assinado pelo discente, digitalizado em formato PDF (Portable Document Format) e enviado para o correio eletrônico secretaria.ppgd@ufpi.edu.br;

b) o candidato é responsável pela idoneidade do meio de transmissão, bem como pela idoneidade do documento enviado; mensagem eletrônica deverá estar apta para ser recebida pelo destinatário e o documento digitalizado anexo à mensagem deverá estar apto para ser lido.

5.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGD/UFPI.

Teresina, 27 de janeiro de 2025.

Prof. Dr. Robertônio
Santos Pessoa
Presidente da Comissão de Bolsas de Pesquisa

Prof. Dr. Nelson Juliano
Cardoso Matos
Coordenador do PPGD/UFPI